



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futuro fornecimento de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	280.000	R\$ 3,275	R\$ 917.000,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	150.000	R\$ 3,418	R\$ 512.700,00	
3	Gasolina comum	Litros	70.000	R\$ 4,343	R\$ 304.010,00	
4	Etanol	Litros	40.000	R\$ 3,309	R\$ 132.360,00	
VALOR TOTAL					R\$ 1.866.070,00	

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelo fornecimento de combustível dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **maior desconto sobre a tabela ANP**.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

15/04/2010



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da aquisição de combustível para garantir o funcionamento da frota municipal.

O fornecimento de combustível para a frota municipal é essencial para a prestação de serviços continuados e essenciais para o Município, tais como: transporte escolar, transporte da saúde, serviços de obras, limpeza pública, fiscalização, deslocamento de servidores para execução de serviços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) A entrega dos combustíveis ocorrerá nas bombas de combustíveis da licitante vencedora, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo Responsável indicado pela Contratante. Para a licitante vencedora sediada fora do Município de Mandaguáçu, deverá a mesma comprovar num prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros da cidade de Mandaguáçu. O município adotará como referência de preços dos combustíveis o valor médio constante da Tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e a cidade de referência será Maringá, por esta: mais próxima ao município de Mandaguáçu. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do dia da emissão da mesma referenciando os valores.
- b) Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, IAP e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme portaria nº. 202/1999, para comercialização de combustíveis.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmtu@mandaguacu.pr.gov.br

2019.09.03

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade dos combustíveis a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O percentual de desconto deverá ser fixo, sendo que o valor a ser pago será o equivalente ao da Tabela da ANP referente à data do pedido do fornecimento do combustível, com a aplicação do percentual de desconto.

Os valores foram estipulados levando em consideração o preço médio da tabela ANP referente ao município de Maringá no período de 22/11/2020 à 28/11/2020, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi a Sr^a. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

[illegible]



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

2019/001-5



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
BEB-9A66	Caminhão tanque Atego	M. BENZ	2020

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Micronib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Micronib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Micronib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

2020-000006



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

10000007



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	
BEF-7G83	Trator – TOC TOC	GURGEL	2019
BEE-3G45	Reboque – TOC TOC	VOLPATO	2019

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

10 - 10173



Relatório de Preços Praticados - MARINGÁ

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARINGÁ

Resumo I - ETANOL HIDRATADO RS/

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 22/11/2020 a 28/11/2020					
Auto Posto Tg-1 Ltda	Avenida Morangueira, S/n Lote 171 - A/01	<u>Gleba Ribeirão</u> <u>Maringá</u>	BRANCA	3,50	23/11/2020
G10 - Auto Posto Ltda	Rodovia Pr 317, 4652	<u>Zona 46</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,70	23/11/2020
Auto Posto Havila Ltda	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 2434	<u>Jardim Oasis</u>	BRANCA	3,70	23/11/2020
M. F. Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Pedro Taques, 2649	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	BRANCA	3,70	23/11/2020
Catua Maring - Comercio de Combust Veis Ltda	Avenida Tuiuti, 127	<u>Vila</u> <u>Morangueira</u>	BRANCA	3,10	24/11/2020
Posto Rocha Pombo Ltda	Avenida Maua, 2641	<u>Zona 03</u>	BRANCA	3,20	23/11/2020
Digos Sophia Rasgulaeff Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 3.649	<u>Jardim Novo</u> <u>Oasis</u>	BRANCA	3,40	23/11/2020
Colombo Combustiveis Ltda	Avenida Colombo, 2888	<u>Zona 07</u>	IPIRANGA	3,50	24/11/2020
Auto Posto Hlc Ltda	Avenida Tuiuti, 561	<u>Zona 10</u>	IPIRANGA	3,50	24/11/2020
Petrogil Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Sao Vicente, 78 0	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	RAIZEN	3,70	23/11/2020
L.h.s.g. Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Colombo, 3515	<u>Zona 07</u>	RAIZEN	3,80	24/11/2020
Digos Corcovado Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 621	<u>Zona 07</u>	RAIZEN	3,90	24/11/2020
Posto Jotaka Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sao Paulo, 2471	<u>Vila Bosque</u>	IPIRANGA	3,90	23/11/2020
Siao Auto Posto - Eireli	Av Brasil, 1658	<u>Zona Iii</u>	IPIRANGA	3,90	24/11/2020
Tangara Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Rocha Pombo, 212	<u>Zona 01</u>	IPIRANGA	3,90	23/11/2020

Exportar

PREÇO VENDA

10/11/2020

MÉDIA	3,309
DESVIO PADRÃO	0,094
VALOR MÍNIMO	3,150
VALOR MÁXIMO	3,390

Data de Emissão : 01/12/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Cen. de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Relatório de Preços Praticados - MARINGÁ

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARINGÁ

Resumo I - GASOLINA COMUM RS/1

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 22/11/2020 a 28/11/2020					
Auto Posto Tg-1 Ltda	Avenida Morangueira, S/n Lote 171 - A/01	<u>Gleba Ribeirão</u> <u>Maringá</u>	BRANCA	4,50	23/11/2020
Auto Posto Havila Ltda	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 2434	<u>Jardim Oasis</u>	BRANCA	4,70	23/11/2020
M. F. Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Pedro Taques, 2649	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	BRANCA	4,70	23/11/2020
Catua Maring - Comercio de Combust Veis Ltda	Avenida Tuiuti, 127	<u>Vila</u> <u>Morangueira</u>	BRANCA	4,20	24/11/2020
Posto Rocha Pombo Ltda	Avenida Maua, 2641	<u>Zona 03</u>	BRANCA	4,20	23/11/2020
Digos Sophia Rasgulaeff Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 3.649	<u>Jardim Novo</u> <u>Oasis</u>	BRANCA	4,20	23/11/2020
G10 - Auto Posto Ltda	Rodovia Pr 317, 4652	<u>Zona 46</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,20	23/11/2020
Petrogil Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Sao Vicente, 78 0	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	RAIZEN	4,370	23/11/2020
L.h.s.g. Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Colombo, 3515	<u>Zona 07</u>	RAIZEN	4,380	24/11/2020
Tangara Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Rocha Pombo, 212	<u>Zona 01</u>	IPIRANGA	4,390	23/11/2020
Digos Corcovado Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 621	<u>Zona 07</u>	RAIZEN	4,390	24/11/2020
Colombo Combustiveis Ltda	Avenida Colombo, 2888	<u>Zona 07</u>	IPIRANGA	4,390	24/11/2020
Auto Posto Hlc Ltda	Avenida Tuiuti, 561	<u>Zona 10</u>	IPIRANGA	4,470	24/11/2020
Posto Jotaka Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sao Paulo, 2471	<u>Vila Bosque</u>	IPIRANGA	4,400	23/11/2020
Siao Auto Posto - Eireli	Av Brasil, 1658	<u>Zona Iii</u>	IPIRANGA	4,400	24/11/2020

Exportar

PREÇO VENDA

2020-11-28 10:00:00

MÉDIA	4,343
DESVIO PADRÃO	0,109
VALOR MÍNIMO	4,150
VALOR MÁXIMO	4,490

Data de Emissão : 01/12/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Cen. de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARINGÁ

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 22/11/2020 a 28/11/2020					
Auto Posto Ig-1 Ltda	Avenida Morangueira, S/n Lote 171 - A/01	<u>Glória Ribeirão</u> <u>Maringá</u>	BRANCA	3,190	23/11/2020
G10 - Auto Posto Ltda	Rodovia Pr 317, 4652	<u>Zona 46</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,190	23/11/2020
M. F. Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Pedro Taques, 2649	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	BRANCA	3,220	23/11/2020
Catua Maring - Comercio de Combust Veis Ltda	Avenida Tuiuti, 127	<u>Vila</u> <u>Morangueira</u>	BRANCA	3,270	24/11/2020
Digos Sophia Rasgulaeff Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 3.649	<u>Jardim Novo</u> <u>Oasis</u>	BRANCA	3,390	23/11/2020
Tangara Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Rocha Pombo, 212	<u>Zona 01</u>	IPIRANGA	3,390	23/11/2020

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,275
DESVIO PADRÃO	0,094
VALOR MÍNIMO	3,190
VALOR MÁXIMO	3,390

Data de Emissão : 01/12/2020

0001 0001 00

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

55-11001-4

Síntese dos Preços Praticados - MARINGÁ

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período: De 22/11/2020 a 28/11/2020					
Posto Rocha Pombo Ltda	Avenida Colombo, 2641	<u>Zona 03</u>	BRANCA	3,250	23/11/2020
G10 - Auto Posto Ltda	Rodovia Pr 317, 4652	<u>Zona 46</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,250	23/11/2020
Auto Posto Tg-1 Ltda	Avenida Morangueira, S/n Lote 171 - A/01	<u>Gleba Ribeirão</u> <u>Maringá</u>	BRANCA	3,250	23/11/2020
M. F. Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Pedro Taques, 2649	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	BRANCA	3,250	23/11/2020
Catua Maring - Comercio de Combust Veis Ltda	Avenida Tuiuti, 127	<u>Vila</u> <u>Morangueira</u>	BRANCA	3,320	24/11/2020
Petrogil Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Sao Vicente, 78 0	<u>Jardim</u> <u>Alvorada</u>	RAIZEN	3,390	23/11/2020
Auto Posto Hlc Ltda	Avenida Tuiuti, 561	<u>Zona 10</u>	IPIRANGA	3,490	24/11/2020
Dige - Corcovado Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 621	<u>Zona 07</u>	RAIZEN	3,490	24/11/2020
Colombo Combustiveis Ltda	Avenida Colombo, 2888	<u>Zona 07</u>	IPIRANGA	3,490	24/11/2020
Tangara Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Rocha Pombo, 212	<u>Zona 01</u>	IPIRANGA	3,490	23/11/2020
L.h.s.g. Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Colombo, 3515	<u>Zona 07</u>	RAIZEN	3,580	24/11/2020
Posto Jotaka Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sao Paulo, 2471	<u>Vila Bosque</u>	IPIRANGA	3,590	23/11/2020
Siao Auto Posto - Eireli	Av Brasil, 1658	<u>Zona III</u>	IPIRANGA	3,590	24/11/2020

MÉDIA	3.418
-------	-------

06-01-2017

DESVIO PADRÃO 0,138

VALOR MÍNIMO 3,250

VALOR MÁXIMO 3,590

Data de Emissão : 01/12/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (em meio eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

ANP 01/12/2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

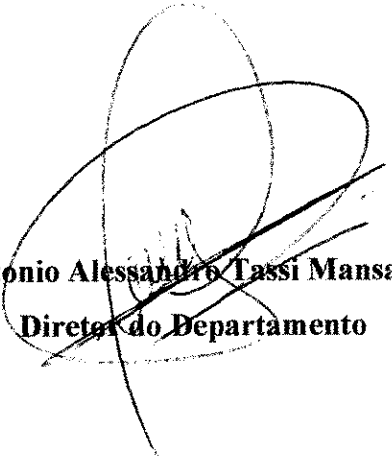
Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para fornecimento de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a frota municipal para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 01 de dezembro de 2020.


Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

05/12/2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para **fornecimento de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a frota municipal** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 01 de dezembro de 2020.

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

19.12.2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Fornecimento de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a frota municipal, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
68	3.3.90.30	0001			
107	3.3.90.30	0001			
150	3.3.90.30	0001			
151	3.3.90.30	0504			
252	3.3.90.30	0001			
266	3.3.90.30	0001			
271	3.3.90.30	0001			
365	3.3.90.30	0112			
392	3.3.90.30	0104			
536	3.3.90.30	0303			
537	3.3.90.30	1494			
535	3.3.90.30	0001			
686	3.3.90.30	0001			
710	3.3.90.30	0001			
722	3.3.90.30	0001			
744	3.3.90.30	0001			

Mandaguáçu-PR, 02/ 2/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BA3B-0100-D218-ECBB



2020/02/02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA3B-0100-D218-ECBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

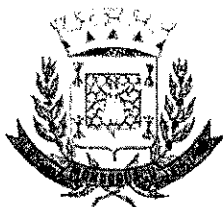


EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 02/12/2020 13:28:14 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BA3B-0100-D218-ECBB>

02/12/2020



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midaur
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 263/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 02/12/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese a “aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol”, conforme requisitado no Termo de Referência e anexos, do qual deve embasar a elaboração do Edital que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito por Marcia Paolini, e, Antonio Alessandro Mansano, 01/12/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme disposto no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 1.866.070,00 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setenta reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

2020.12.04



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Kerby Midanar
OAB/PR 73086

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e as condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – **Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

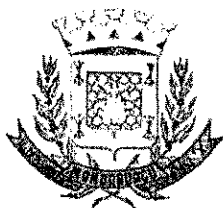
7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo de licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 **b) Ref. pedido de informações:** “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação e amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 **e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício** [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Kerby Midauar
OAB/PR 73086

participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anti corrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borla, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Incluir declaração dos fiscais nomeados de que possuem ciência e concordância quanto as atribuições a serem desempenhadas durante o acompanhamento, execução e demais atos de contrato.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 02 de dezembro de 2020.

Keetby Therese Midaur Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 (Processo Administrativo nº 263/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de maior desconto sobre a tabela ANP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 11:00 horas do dia 03/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 18/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

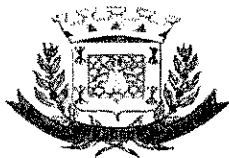
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a tabela da ANP, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 O certame será destinado à ampla concorrência.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

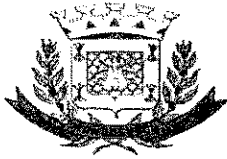
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Desconto unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

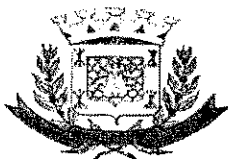
6.4. **Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (zero virgula zero um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar desconto final de 0% (zero por cento), ou que apresentar desconto manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente desconto global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de desconto de zero por cento, incompatíveis com os descontos relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

12.10.2015



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

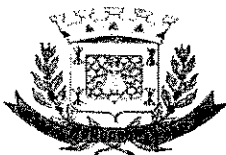
9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.8. Após a fase de lances as licitantes melhores classificadas deverão apresentar para a homologação a seguinte documentação:

9.8.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível -- ANP, conforme portaria nº. 202/1999, para comercialização de combustíveis.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) do(s) maior(es) desconto(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

Assinatura



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos objetos licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A entrega dos combustíveis ocorrerá nas bombas de combustíveis da licitante vencedora, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo Responsável indicado pela Contratante. Para a licitante vencedora sediada fora do Município de Mandaguáçu, deverá a mesma comprovar num prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros da cidade de Mandaguáçu. O município adotará como referência de preços dos combustíveis o valor médio constante da Tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e a cidade de referência será Maringá, por estar mais próxima ao município de Mandaguáçu. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do dia da emissão da mesma referenciando os valores.

a) Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, IAP e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se

20.1.2016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

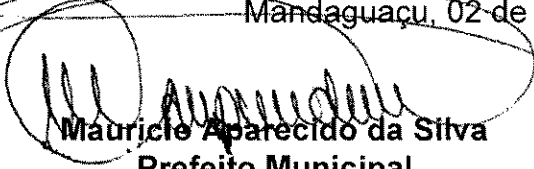
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 02 de dezembro de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

10/000115



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futuro fornecimento de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

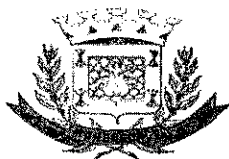
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	280.000	R\$ 3,275	R\$ 917.000,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	150.000	R\$ 3,418	R\$ 512.700,00	
3	Gasolina comum	Litros	70.000	R\$ 4,343	R\$ 304.010,00	
4	Etanol	Litros	40.000	R\$ 3,309	R\$ 132.360,00	
VALOR TOTAL					R\$ 1.866.070,00	

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelo fornecimento de combustível dos mesmos, ainda que não listados.

11/05/2016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **maior desconto sobre a tabela ANP**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da aquisição de combustível para garantir o funcionamento da frota municipal. O fornecimento de combustível para a frota municipal é essencial para a prestação de serviços continuados e essenciais para o Município, tais como: transporte escolar, transporte da saúde, serviços de obras, limpeza pública, fiscalização, deslocamento de servidores para execução de serviços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega dos combustíveis ocorrerá nas bombas de combustíveis da licitante vencedora, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo Responsável indicado pela Contratante. Para a licitante vencedora sediada fora do Município de Mandaguáçu, deverá a mesma comprovar num prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros da cidade de Mandaguáçu. O município adotará como referência de preços dos combustíveis o valor médio constante da Tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e a cidade de referência será Maringá, por estar mais próxima ao município de Mandaguáçu. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do dia da emissão da mesma referenciando os valores.

Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, IAP e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

- a) Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme portaria nº. 202/1999, para comercialização de combustíveis.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade dos combustíveis a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

11.030.71



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O percentual de desconto deverá ser fixo, sendo que o valor a ser pago será o equivalente ao da Tabela da ANP referente à data do pedido do fornecimento do combustível, com a aplicação do percentual de desconto.

Os valores foram estipulados levando em consideração o preço médio da tabela ANP referente ao município de Maringá no período de 22/11/2020 à 28/11/2020, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi a **Sr^a. Márcia Andréia da Silva Paolini**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 01/12/2020

Aprovo, em 01/12/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento de Segurança
Pública, Mobilidade Urbana e
Transporte

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011

10.12.2020



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
BEB-9A66	Caminhão tanque Atego	M. BENZ	2020

Departamento de Saúde

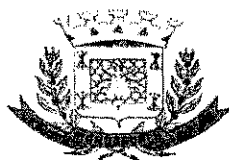
PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

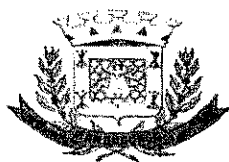
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	
BEF-7G83	Trator – TOC TOC	GURGEL	2019
BEE-3G45	Reboque – TOC TOC	VOLPATO	2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

90/2020

Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	280.000	R\$ 3,275	R\$ 917.000,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	150.000	R\$ 3,418	R\$ 512.700,00	
3	Gasolina comum	Litros	70.000	R\$ 4,343	R\$ 304.010,00	
4	Etanol	Litros	40.000	R\$ 3,309	R\$ 132.360,00	
VALOR TOTAL					R\$ 1.866.070,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

11/04/2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

10/11/2011



Paco Municipal "Hiro Vieira"

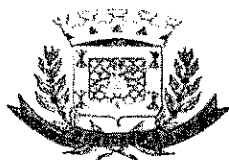
www.mandaguacu.pr.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LOCAL, data.

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

100 00



www.mandaguacu.pr.gov.br

000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

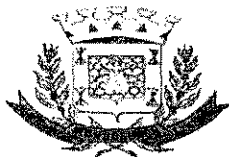
Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

10/05/2013



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais de mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

30.11.2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 90/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

3 01-01-25



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____ representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil _____, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os descontos contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

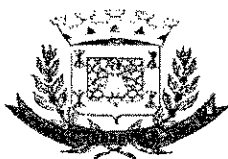
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos combustíveis a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

2015



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

17/01/2017



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Data: ____/____/____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

11/09/2011



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2020– (RP) PROCESSO Nº. 263/2020

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP

Objeto: Aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal;

Valor Máximo: R\$ 1.866.070,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e setenta reais).

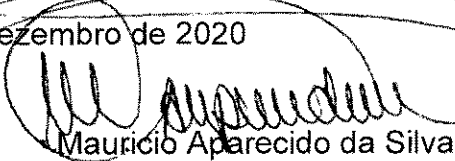
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/12/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/12/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 02 de dezembro de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
Processo Administrativo Nº 263/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 03/12/2020 10:47:14

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: LT	Val. Ref.: 0,00
----------------	-----------	-------------	-----------------

Descrição: DIESEL COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 280.000 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	SHELL	0,10

LOTE 2

Item: 2	Quant.: 1	Unidade: LT	Val. Ref.: 0,00
----------------	-----------	-------------	-----------------

Descrição: DIESEL S10, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 150.000 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	SHELL	0,10

LOTE 3

Item: 3	Quant.: 1	Unidade: LT	Val. Ref.: 0,00
----------------	-----------	-------------	-----------------

Descrição: GASOLINA COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 70.000 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	SHELL	0,10

LOTE 4

Item: 4	Quant.: 1	Unidade: LT	Val. Ref.: 0,00
----------------	-----------	-------------	-----------------

Descrição: ETANOL, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 40.000 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	SHELL	0,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.532.646/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2006	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO APROMAN LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO APROMAM					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MARGINAL LAURINDO BORGONHONI		NÚMERO 915	COMPLEMENTO ANEXO DISTRITO INDUSTRIAL		
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANDAGUACU		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO APROMANPOSTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3245-1032			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 14:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.532.646/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO APROMAN LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO APROMAM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARGINAL LAURINDO BORGONHONI	NÚMERO 915	COMPLEMENTO ANEXO DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO APROMANPOSTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3245-1032
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 14:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08/12/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

C. M. C 531737

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

531737 AUTO POSTO APROMAN LTDA

CNPJ: 08.532.646/0001-21

ENDEREÇO

Logradouro: MARGINAL LAURINDO BORGONHONI

Número: 915

Complemento:

CEP: 87160-000

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: Mandaguaçu

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade: 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Emitido em: 29/10/2020

VÁLIDO ATÉ 31/12/2020

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

AUTO POSTO APROMAN LTDA
CNPJ Nº 08.532.646/0001-21

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

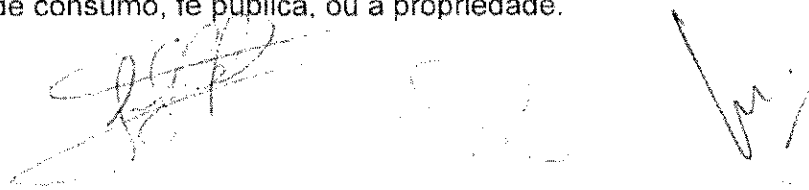
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE MANDAGUAÇU – APROMAN, pessoa jurídica de direito privado, associação de classe sem fins lucrativos, com sede à Rodovia BR-376, Km 160, S/N, Anexo ao Posto Mônaco, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ N.º 04.501.717/0001-78 e no CAD/ICMS N.º 90364373-05, com seu estatuto social vigente apontado sob N.º 13.601, registro 422 do A-14 do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mandaguaçu-PR., neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA NETO**, brasileiro, natural de Cianorte-PR., nascido em 07/04/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jose Prachedes Santana, 45, Jardim Rufatto, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 8.867.293-3-PR., e CPF N.º 511.036.211-49 e

ORIPES SECCO, brasileiro, natural de Rolândia-PR., nascido em 15/10/1949, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 59, Centro, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 702.638-PR., e CPF N.º 144.445.189-87, sócios da sociedade empresária limitada, **AUTO POSTO APROMAN LTDA.**, com sede à Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, 915, Distrito Industrial, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41205842244 em 15/12/2006, inscrita no CNPJ N.º 08.532.646/0001-21, **RESOLVEM**, alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da Ata N.º 150 de 10/01/2015, da reunião ordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE MANDAGUAÇU – APROMAN**, ficou alterado a presidência para o Sr. **LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI**, brasileiro, natural de Maringá-PR., nascido em 08/03/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 20, Jardim São Gregório, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 7.064.645-5-PR., e CPF N.º 026.491.259-42.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AUTO POSTO APROMAN LTDA
CNPJ Nº 08.532.646/0001-21
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social e alterações, que se regeza pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE MANDAGUAÇÚ – APROMAN, pessoa jurídica de direito privado, associação de classe sem fins lucrativos, com sede à Rodovia BR-376, Km 160, S/N, Anexo ao Posto Mônaco, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ N.º 04.501.717/0001-78 e no CAD/ICMS N.º 90364373-05, com seu estatuto social vigente apontado sob N.º 13.601, registro 422 do A-14 do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mandaguaçu-PR., neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI**, brasileiro, natural de Maringá-PR., nascido em 08/03/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 20, Jardim São Gregório, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 7.064.645-5-PR., e CPF N.º 026.491.259-42 e

ORIPES SECCO, brasileiro, natural de Rolândia-PR., nascido em 15/10/1949, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 59, Centro, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 702.638-PR., e CPF N.º 144.445.189-87, sócios da sociedade empresária limitada, **AUTO POSTO APROMAN LTDA.**, com sede à Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, 915, Distrito Industrial, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41205842244 em 15/12/2006, inscrita no CNPJ N.º 08.532.646/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO APROMAN LTDA.**, e tem sede à Rua Laurindo Borgonhoni, 915, Distrito Industrial, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
a)	Aproman	845.750	845.750,00
b)	Oripes Secco	4.250	4.250,00
	TOTAL	850.000	850.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, graxas, peças e acessórios para veículos, lanchonete, restaurante, loja de conveniência e serviços de lubrificação".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08.532.646/0001-21

AUTO POSTO APROMAN LTDA
CNPJ Nº 08.532.646/0001-21
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento da sócia majoritária, cabendo exclusivamente aquela o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao Sr. **LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade durante o exercício. Observando-se o disposto na **cláusula décima primeira**.

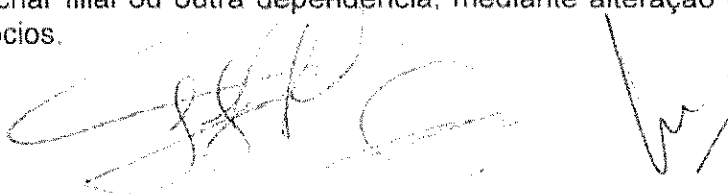
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao sócio que prestar serviços à sociedade lhe caberá retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser acordado entre os sócios. Porém, quanto aos lucros, apurados e a disposição dos sócios minoritários, estes renunciarão e os reverterão para reserva especial para futuro aumento de capital. Condições estas estabelecidas em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do **de cujus**.

Parágrafo único: Caberá a sócia majoritária neste caso promover a substituição do sócio, ora falecido, por outro dentre os membros de sua diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



10/11/2017

AUTO POSTO APROMAN LTDA
CNPJ Nº 08.532.646/0001-21
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de separação ou divórcio de sócios, observa-se o Art. 1027 NCC. Porém, devido a natureza da origem do capital desta empresa, desta fica estabelecido neste ato, que o cônjuge não é titular das quotas, não terá direito a receber parcela dos lucros relativos. Assim como, os herdeiros do cônjuge do sócio ou cônjuge separado, não podem requerer a liquidação da quota nem tampouco concorrerem à divisão dos lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade, no caso de o credor de sócio requerer judicialmente a liquidação da quota do devedor, conforme prevê o Art. 1026 do NCC. Fica o sócio devedor obrigado a permitir a execução recaindo sobre outros bens particulares, não desta sociedade. Em caso de necessidade de liquidação de quotas, neste caso a apuração de haveres se dará conforme o Art. 1031 do NCC, e o pagamento 90 (noventa) dias após liquidação e revertidos à sócia majoritária.

Parágrafo Único: A quota de participação no capital é impenhorável, mesmo na insuficiência de outros bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Mandaguapé-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em o ratos vias, na presença de duas testemunhas.

Mandaguapé-PR., 22 de Janeiro de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB NÚMERO: 20150774400 Protocolo: 15/077440-0, DE 23/01/2015 Empresa: 41 2 0584224 4 AUTO POSTO APROMAN LTDA	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---

Aproman – Associação dos Proprietários de Veículos de Transporte de Mandaguapé
 Luis Henrique Candioto Laverdi
 Presidente

Adão Soares Nogueira Neto
 Adão Soares Nogueira Neto
 Ex-Presidente

Oripes Secco
 Oripes Secco

TESTEMUNHAS:

Waldomiro Mattera
 Waldomiro Mattera
 RG N.º 4.905.280-4-PR.

Renilson Pedroni Locatelli
 Renilson Pedroni Locatelli
 RG N.º 8.497.129-4-PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO APROMAN LTDA.
CNPJ: 08.532.646/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:34 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **F707.0E41.1C14.F12B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08.532.646/0001-21



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023061228-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.532.646/0001-21**

Nome: **AUTO POSTO APROMAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Número	Validade
4843	31/12/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.532.646/0001-21
Razão Social: AUTO POSTO APROMAN LTDA
Endereço: ROD BR 376 KM 160 0 / PQ INDUSTRIAL / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

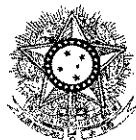
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020

Certificação Número: 2020120102081142566548

Informação obtida em 09/12/2020 07:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO APROMAN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.532.646/0001-21
Certidão nº: 31540888/2020
Expedição: 30/11/2020, às 08:55:04
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO APROMAN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.532.646/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202012091636102201027

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em c. Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA**, **CONCORDATAS**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

AUTO POSTO APROMAN LTDA.

CNPJ: 08.532.646/0001-21

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Auto (a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006, ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 9 de dezembro de 2020.

PAULO TANAMATI

Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI
Dados: 2020.12.09 16:37:37 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

Assinado Digitalmente

AUTO POSTO APROMAN LTDA

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Auto Posto Aproman Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.646/0001-21, e inscrição estadual nº 90.396.693-98, com sede à Rua marginal Laurindo Borgonhoni nº 915 – Distrito Industrial na cidade de Mandaguaçu-Pr, neste ato representada por Luis Henrique Candioto Laverdi, empresário, portador do RG nº 7.064.645-5, do CPF nº 026.491.259-42, vem em atenção ao edital do Pregão nº 90/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

[- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(l) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

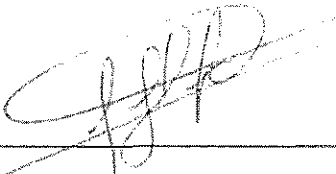
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

[illegible]

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguaçu-Pr:09 de dezembro de 2020



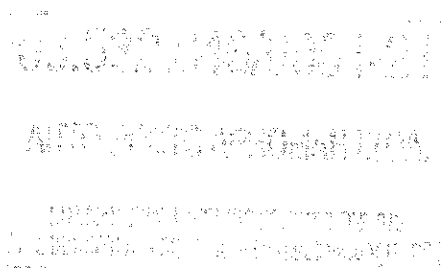
LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI
RG – 7.064.645-5
CPF – 026.491.259-42

Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com


MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RUA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, Nº 915
DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

09/12/2020

AUTO POSTO APROMAN LTDA

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

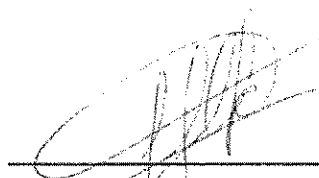
Auto Posto Aproman Ltda

CNPJ/MF.Nº 08.532.646/0001-21, sediada à Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, nº 915, Distrito Industrial, Mandaguaçu-Pr.

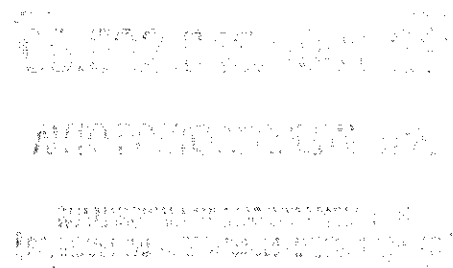
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu-Pr., 09 de Dezembro de 2020.



LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI
RG – 7.064.645-5
CPF – 026.491.259-42



Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com

10/12/2020

AUTO POSTO APROMAN LTDA

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

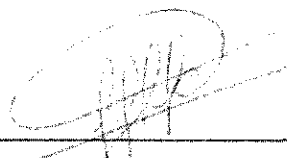
DECLARAÇÃO

Auto Posto Aproman Ltda

CNPJ/MF.Nº 08.532.646/0001-21, sediada à Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, nº 915, Distrito Industrial, Mandaguaçu-Pr.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu-Pr., 09 de Dezembro de 2020.



LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI

RG – 7.064.645-5

CPF – 026.491.259-42

Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com

09/12/2020 15:08

AUTO POSTO APROMAN LTDA

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

AUTO POSTO APROMAN LTDA

CNPJ/MF Nº 08.532.646/0001-21

Sediada RUA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, Nº 915, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 87160-000, MANDAGUAÇU-PR.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data 09/12/2020

Local MANDAGUAÇU-PR.

DECLARANTE -


LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI

RG – 7.064.645-5

CPF – 026.491.259-42

Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com







AUTO POSTO APROMAN LTDA

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO

Auto Posto Aproman Ltda

CNPJ/MF Nº 08.532.646/0001-21, sediada a Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, nº 915, Distrito Industrial, Mandaguaçu-Pr.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu-Pr., 09 de Dezembro de 2020.

Mandaguaçu-Pr, 09 de dezembro de 2020



LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI

RG – 7.064.645-5

CPF – 026.491.259-42

DECLARAÇÃO DE
EMPREGADO
MENOR DE 18 ANOS
EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE
E EM QUALQUER TRABALHO,
MENORES DE 16 ANOS,
SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS,
EM OBSERVÂNCIA À LEI
FEDERAL Nº 9854, DE 27.10.99,
QUE ACRESCENTOU O INCISO V
AO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com

AUTO POSTO APROMAN LTDA

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 90/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa AUTO POSTO APROMAN LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu-Pr., 09 de Dezembro de 2020:



LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI

RG – 7.064.645-5

CPF – 026.491.259-42

Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

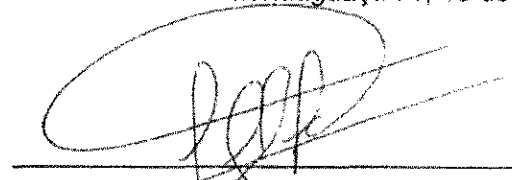
Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com

AUTO POSTO APROMAN LTDA

Lote	Item		Valor Prop.	Marca	Modelo
1	1	DIESEL COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 280.000 litros.	0,15	SHELL	
2	2	DIESEL S10, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 150.000 litros.	0,15	SHELL	
3	3	GASOLINA COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 70.000 litros.	0,15	SHELL	
4	4	ETANOL, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 40.000 litros.	0,15	SHELL	

Mandaguaçu-Pr, 18 de dezembro de 2020



LUIS HENRIQUE CANDIOTO LAVERDI

RG – 7.064.645-5

CPF – 026.491.259-42

08.532.646/0001-21

AUTO POSTO APROMAN LTDA.

RUA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, Nº 915
PO. INDUSTRIAL – CEP 87160-000 – MANDAGUAÇU, PR

Rua Marginal Laurindo Borgonhoni, Nº 915, Distrito Industrial.

CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-1032

email: apromanposto@hotmail.com

08.532.646/0001-21



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2020

Ketty Milena
OAB/PR 70.117

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO, COMBUSTÍVEL, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, POSSIBILIDADE, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 18/12/2020, a Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de combustível para frota municipal e outros, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 1.866.070,00 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setenta reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foram declarados VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO (documento composto por 01 fl.):

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2020 – COMBUSTÍVEL E OUTROS P/ VEÍCULOS		
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.
1, 2, 3, 4	AUTO POSTO APROMAN LTDA	08.532.646.0001/21

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

Procurador Jurídico



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 18 de dezembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
Processo Administrativo Nº 263/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 03/12/2020 10:47:14

TOTAL DO PROCESSO:				0,60
AUTO POSTO APROMAN LTDA		08.532.646/0001-21		0,60
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	0,15	Total: 0,15
Item: 1	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:	
Descrição: DIESEL COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 280.000 litros.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 0,15
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 046	0,15	Total: 0,15
Item: 2	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:	
Descrição: DIESEL S10, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 150.000 litros.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 0,15
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 045	0,15	Total: 0,15
Item: 3	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:	
Descrição: GASOLINA COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 70.000 litros.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 0,15
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 021	0,15	Total: 0,15
Item: 4	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:	
Descrição: ETANOL, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 40.000 litros.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 0,15

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
Processo Administrativo Nº 263/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 03/12/2020 10:47:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2020 10:45:13

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: DIESEL COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 280.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	061	08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/12/2020 10:45:13

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: DIESEL S10, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 150.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	046	08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/12/2020 10:45:14

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 70.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	045 08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/12/2020 10:45:14

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: ETANOL, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 40.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	021 08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
Processo Administrativo Nº 263/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 03/12/2020 10:47:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/12/2020 16:31:51	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
08/12/2020 16:42:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os itens serão julgados como maior desconto sobre a tabela da Anp, em percentual sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e a cidade de referência será Maringá, por estar mais próxima ao município de Mandaguacu		
09/12/2020 09:51:07	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO APROMAN LTDA
18/12/2020 08:57:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO APROMAN LTDA
18/12/2020 09:04:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Licitantes		
18/12/2020 09:04:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a sessão do pregao 90/2020		
18/12/2020 09:05:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos analisando as propostas e às 09:15 hrs, iniciaremos com a fase de lances		
18/12/2020 09:19:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances		
18/12/2020 09:20:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
sr licitante poderia me conceder um lance por favor		
18/12/2020 09:42:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos analisar a documentação de habilitação e às 10 horas retornaremos		
18/12/2020 10:00:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
analisando a documentação de habilitação a comissão e o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: Auto Posto Aproman Ltda.		
18/12/2020 10:01:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos a empresa que nos envie uma proposta ajustada com o valor do desconto negociado pelo email: licitacaomandaguacu@hotmail.com		
18/12/2020 10:01:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
dentro de um prazo de duas horas		
18/12/2020 10:02:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação e nos colocamos à disposição		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: DIESEL COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio A			
quantidade de litros deste item será de 280.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	061 08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
03/12/2020 10:47:14	PUBLICADO			
03/12/2020 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/12/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/12/2020 09:19:59	DISPUTA			
18/12/2020 09:19:59	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA			0,10
18/12/2020 09:25:31	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA			0,15
18/12/2020 09:30:00	HABILITAÇÃO			
18/12/2020 09:30:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO APROMAN LTDA				
18/12/2020 09:59:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
18/12/2020 10:29:27	EM ADJUDICAÇÃO			
18/12/2020 10:40:09	ADJUDICADO			

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: DIESEL S10, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 150.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	046 08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/12/2020 10:47:14	PUBLICADO			
03/12/2020 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/12/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/12/2020 09:23:13	DISPUTA			
18/12/2020 09:23:13	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA			0,10
18/12/2020 09:25:01	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA			0,15
18/12/2020 09:33:13	HABILITAÇÃO			
18/12/2020 09:33:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO APROMAN LTDA				
18/12/2020 09:59:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
18/12/2020 10:29:27	EM ADJUDICAÇÃO			
18/12/2020 10:40:09	ADJUDICADO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 70.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	045 08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/12/2020 10:47:14	PUBLICADO	
03/12/2020 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/12/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/12/2020 09:25:53	DISPUTA	
18/12/2020 09:25:53	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA	0,10
18/12/2020 09:26:11	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA	0,15
18/12/2020 09:35:54	HABILITAÇÃO	
18/12/2020 09:35:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO APROMAN LTDA		
18/12/2020 09:59:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/12/2020 10:29:27	EM ADJUDICAÇÃO	
18/12/2020 10:40:09	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: ETANOL, o julgamento do item será por percentual de desconto sobre a tabela da ANP, preço médio. A quantidade de litros deste item será de 40.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 0,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO APROMAN LTDA	021 08.532.646/0001-21	0,10	0,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

03/12/2020 10:47:14	PUBLICADO	
03/12/2020 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/12/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/12/2020 09:25:53	DISPUTA	
18/12/2020 09:25:53	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA	0,10
18/12/2020 09:26:18	LANCE AUTO POSTO APROMAN LTDA	0,15
18/12/2020 09:35:54	HABILITAÇÃO	
18/12/2020 09:35:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO APROMAN LTDA		
18/12/2020 09:59:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
18/12/2020 10:29:27	EM ADJUDICAÇÃO	
18/12/2020 10:40:09	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

